

UPA 24H – AUSTIN - DR. MOACYR A. DE CARVALHO

C.G. Nº 030/SEMUS/2023 – Município Nova Iguaçu

CONTRATO Nº 010/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER A UNIDADE MUNICIPAL DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, o **INSTITUTO POSITIVA SOCIAL**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.981.408/0004-93, com endereço na Rua Victor Civita, nº 66 – Bloco 01 – Sala 303 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.775-044, neste ato representado por GABRIEL FONSECA LOPES, portador da cédula de identidade nº. 25.797.018-6, emitida pelo DETRAN/RJ e inscrito sob o CPF/MF nº. 136.593.107-27, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **ADSUMUS BRASIL LTDA (SOS ARTIGOS MÉDICOS)**, com endereço na Rua Prefeito Jose Martins Paixão, nº 1999 – Centro – Mesquita – RJ – CEP: 26.553-160, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 33.328.548/0001-14, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por BRUNO LEITE BATISTA, portador da cédula de identidade nº. 111222121, emitida pelo DIC/RJ, e inscrito sob o CPF nº. 052.897.527-73, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E**





ACESSÓRIOS, EM ATENDIMENTO À UPA 24H – AUSTIN - DR. MOACYR A. DE CARVALHO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço objeto deste CONTRATO será executado sob o regime de menor PREÇO GLOBAL.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço objeto deste CONTRATO, o valor de estimado de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais) para a execução MENSAL, de acordo com o Termo de Referência e o apresentado na proposta;

1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA UPA DE AUSTIN	R\$ 14.700,00
---	---	---------------

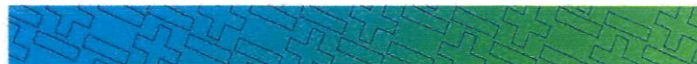
3.2 Os pagamentos serão quitados pelo CONTRATANTE, após a apresentação da nota fiscal, relatório de atividades devidamente atestado pelo fiscal do contrato, certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS) devendo estar de acordo com o serviço efetivamente executado e os correspondentes preços consignados na proposta comercial da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta bancária;

3.3 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e demais documentos exigidos, de forma física ou via e-mail, conforme solicitado pelo CONTRATANTE, acompanhados do relatório de execução do objeto do contrato, das certidões de regularidade fiscal e documentos referentes a mão de obra, este último se aplicável.

3.4 As notas fiscais deverão ser emitidas de maneira individualizada para cada Unidade de Saúde e OBRIGATORIAMENTE deverão constar na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, os seus respectivos dados bancários, quais sejam, nome do banco, número da agência e número da conta corrente; e

3.5 Do montante a ser pago à CONTRATADA, incidirão as retenções previstas em Lei.





4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de duração deste CONTRATO será de 07 (sete) meses e 01 (um) dia, de 15 de janeiro de 2025 até 16 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo/apostilamento, cuja prorrogação encontra-se vinculada à manutenção do contrato de gestão celebrado entre a CONTRATANTE e a SEMUS-NI.

4.2. Os serviços objeto do presente contrato iniciarão de acordo com cronograma estabelecido entre a CONTRATADA e o gestor da unidade.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A CONTRATADA deverá prestar serviços especializados de **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS**, para atender a Unidade Municipal de Pronto Atendimento – UPA 24h, Austin Dr. Moacyr de Carvalho, de acordo com as especificações constantes neste documento e no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. As obrigações do CONTRATANTE estão especificadas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. As obrigações gerais da CONTRATADA estão especificadas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

7.2. As obrigações específicas da CONTRATADA estão especificadas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser alterado desde que haja justificativa prévia, anuência de ambas as partes e autorização da CONTRATANTE, visando atender às necessidades da unidade, do contrato de gestão e suas metas. Nesses casos, deverão ser formalizados os respectivos Termos Aditivos.





8.2. Após o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, a CONTRATADA poderá solicitar a repactuação do valor contratual, com base em índice definido pela CONTRATANTE. Essa solicitação estará sujeita à análise da variação efetiva dos custos de produção ou dos insumos utilizados para a execução do objeto contratual. Para tanto, a CONTRATADA deverá justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando planilhas apropriadas para a análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

8.3. O contrato poderá ser revisto em razão de fatos imprevisíveis, caso ocorra uma manifesta desproporção entre o valor da prestação devida e o valor no momento de sua execução, ou ainda, se a prestação de uma das partes se tornar excessivamente onerosa, resultando em extrema vantagem para a outra, em virtude de acontecimentos extraordinários e imprevisíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

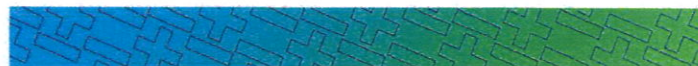
9.1. A CONTRATADA se responsabiliza, integralmente:

- I. Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE; e
- II. Pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste CONTRATO, não transferindo ao CONTRATANTE, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste CONTRATO.
- III. A CONTRATADA não poderá interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 60 (sessenta) dias, para atraso nos pagamentos. A interrupção ou descontinuidade do serviço acarretará multa e/ou rescisão contratual, nos termos do presente instrumento.

9.2. Da fiscalização:

9.2.1. A execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, será fiscalizada pela CONTRATANTE, sendo da competência do fiscal:





- a) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços; e
- b) Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, quanto à prestação dos serviços ora contratados, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências contratuais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração, a CONTRATADA que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações e responsabilidades assumidas em decorrência da sua contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;

10.1.3. Fraudar na execução do CONTRATO;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não manter a sua proposta e as condições estabelecidas para a sua contratação.

10.1.7. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.7.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

10.1.7.2. Multa moratória, sobre o valor mensal do CONTRATO, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas;

10.1.7.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão contratual;

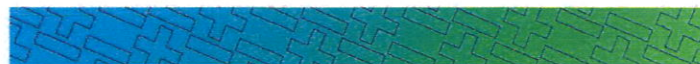
10.2. Em caso de inexecução parcial, por quaisquer outras condutas não elencadas, e devidamente avaliadas pelo fiscal do CONTRATO, a multa compensatória, no mesmo percentual do item 10.1.7.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação e responsabilidade inadimplida;

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;

10.4. A sanção prevista no item 10.1.7.1 poderá ser aplicada juntamente com a sanção prevista no item

10.1.7.2 e 10.1.7.3, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação;

10.5. A multa prevista no item 10.1.7.2 e item 10.1.7.3, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente;



10.6. Na aplicação das sanções, será levado em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da sanção;

10.7. Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência e/ou de multa;

10.8. No caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades estabelecidas neste CONTRATO, fica assegurado à CONTRATADA o resguardo dos princípios da prévia e ampla defesa e do contraditório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivos para rescisão deste CONTRATO:

- i. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- ii. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- iii. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- iv. o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- v. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- vi. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desde CONTRATO, assim como a de seus superiores;
- vii. o cometimento reiterado de falhas na execução deste CONTRATO;
- viii. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- ix. a dissolução da sociedade;
- x. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste CONTRATO;
- xi. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO;
- xii. pelo término ou a rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão nº 030/2023.
- xiii. A rescisão do CONTRATO poderá ser:
- xiv. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- xv. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- xvi. amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e
- xvii. judicial, nos termos da legislação.





12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões derivadas deste CONTRATO, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente CONTRATO foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2025.

PELA CONTRATANTE:

Assinado digitalmente por GABRIEL
FONSECA LOPES:13659310727
DN: cn=GABRIEL FONSECA
LOPES:13659310727, o=BR, ou=ICP-
Brasil, ou=AC SyngularID Multipla,
email=fonseca.gabriel96@gmail.com

GABRIEL FONSECA
LOPES:13659310727

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

GABRIEL FONSECA LOPES

DIRETOR EXECUTIVO

PELA CONTRATADA:

ADSUMUS BRASIL LTDA (SOS ARTIGOS MÉDICOS)

BRUNO LEITE BATISTA

SÓCIO-ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:



UPA 24H – AUSTIN - DR. MOACYR A. DE CARVALHO

C.G. Nº 030/SEMUS/2023 – Município Nova Iguaçu

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS**, PARA ATENDER A UNIDADE MUNICIPAL DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO

Aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, o **INSTITUTO POSITIVA SOCIAL**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.981.408/0004-93, com endereço na Rua Victor Civita, nº 66 – Bloco 01 – Sala 303 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.775-044, neste ato representado por GABRIEL FONSECA LOPES, portador da cédula de identidade nº. 25.797.018-6, emitida pelo DETRAN/RJ e inscrito sob o CPF/MF nº. 136.593.107-27, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **ADSUMUS BRASIL LTDA (SOS ARTIGOS MÉDICOS)**, com endereço na Rua Prefeito Jose Martins Paixão, nº 1999 – Centro – Mesquita – RJ – CEP: 26.553-160, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 33.328.548/0001-14, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por BRUNO LEITE BATISTA, portador da cédula de identidade nº. 111222121, emitida pelo DIC/RJ, e inscrito sob o CPF nº. 052.897.527-73, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses e 29 (vinte e nove) dias, de 17 de agosto de 2025 a 15 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado por igual ou menor período, mediante termo aditivo/apostilamento, cuja prorrogação encontra-se vinculada à manutenção do Contrato de Gestão nº 030/SEMUMS/2023, celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Nova Iguaçu – RJ.





2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, ora aditado, não alterado por este termo e que não se revelem conflitantes.

2.2. A especificação do objeto do presente instrumento, encontra-se minuciosamente descrita no contrato nº 010/2025, sem prejuízos das demais cláusulas aqui consignadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões derivadas deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, assinado pelas partes.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2025

PELA CONTRATANTE:

Assinado digitalmente por INSTITUTO
POSITIVA SOCIAL:33981408000140
DN: cn=INSTITUTO POSITIVA
SOCIAL:33981408000140, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=AC SyngulanID
Múltipla,
email=fonseca.gabriel96@gmail.com

INSTITUTO POSITIVA
SOCIAL:33981408000140

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

GABRIEL FONSECA LOPES

DIRETOR EXECUTIVO

PELA CONTRATADA:



ADSUMUS BRASIL LTDA (SOS ARTIGOS MÉDICOS)

BRUNO LEITE BATISTA

SÓCIO-ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

Assinatura: 

Nome: **MARÍLIA ARAUJO LOURENÇO**

CPF: **10937260754**

Assinatura: 

Nome: **ROGÉRIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

CPF: **082.760.577-45**





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Visa o presente Termo de Referência à contratação de empresa para a prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS**, em atendimento às necessidades das Unidades de Pronto Atendimento 24h – UPA's 24h de Austin Dr. Moacyr de Carvalho, Dra. Gisele Palhares Gouvea e Comendador Soares, localizadas no município de Nova Iguaçu, conforme as especificações e condições contidas no presente Termo de Referência.

1.2. A lista de equipamentos a serem locados encontra-se no **ANEXO I** deste documento.

1.3. A empresa deverá executar seus serviços nas seguintes unidades de saúde:

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	UPA 24H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO	R. Cel. Monteiro de Barros, 783 - Austin - Nova Iguaçu - RJ, 26087-190
2	UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA	R. Álvaro Gonçalves, 103 - Vila de Cava - Nova Iguaçu - RJ, 26052-300
3	UPA 24H COMENDADOR SOARES	R. dos Quartéis 221 - Comendador Soares - Nova Iguaçu - RJ, 26275-320

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS**, para as Unidades de Pronto Atendimento 24h – UPA's 24h, é fundamental para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população. Essa modalidade de contratação permite acesso a tecnologias atualizadas, assegurando o funcionamento ininterrupto dos equipamentos, além de incluir serviços de manutenção corretiva e preventiva, reduzindo os riscos de indisponibilidade dos equipamentos.



3. PERFIL DA UNIDADE / CAPACIDADE INSTALADA:

3.1. Uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas é uma estrutura de saúde que oferece atendimento médico de urgência e emergência durante todo o dia, todos os dias da semana. Sua importância reside na capacidade de fornecer assistência imediata a pacientes que necessitam de cuidados médicos urgentes, mas que não são considerados casos para atendimento hospitalar de alta complexidade. As UPAs contribuem significativamente para desafogar os hospitais, garantir atendimento rápido e eficiente, e salvar vidas em emergências.

3.2. A **UPA 24H AUSTIN DR MOACYR A DE CARVALHO** fica localizada na Rua Coronel Monteiro de Barros, nº 783, no bairro de Austin, no município de Nova Iguaçu, estado do Rio de Janeiro, possui aproximadamente 686,82m² de ocupação e atende à população das seguintes regiões: Belford Roxo, Duque de Caxias, Itaguaí, Japeri, Magé, Mesquita, Nilópolis, Queimados, São João de Meriti, Seropédica e Rio de Janeiro. É classificada como UPA 24h PORTE II e OPÇÃO IV, atua como componente pré-hospitalar fixo da Rede de Atenção às Urgências (RAU), exercendo o papel de centro de referência e excelência destinada ao atendimento aos usuários por demanda espontânea. É composta por:

02 Consultórios para Classificação de Risco;

04 Consultórios Médicos;

01 Sala de Procedimentos;

01 Sala de Coleta;

01 Sala de Medicação e Inalação;

01 Sala de Ultrassom e Eletrocardiograma;

01 Sala de RX;

01 Sala Vermelha;

01 Sala de Observação Adulto;

01 Sala de Observação Infantil;

01 Sala de Laboratório;

01 Sala Esterilização;

01 Sala Morgue;

01 Sala Isolamento;

01 DML – Depósito de Material de Limpeza;

01 Sala Farmácia;

01 Sala Almoxarifado;

01 Sala Administração;





05 Banheiros;
01 Sala de Repouso Médico;
01 Sala de Repouso Enfermagem;
01 Refeitório;
Externo:
01 Sala Gerador;
01 Sala SAMU;
01 Sala Epidemiológica;
01 Usina Gases;
01 Estacionamento;

3.3. A **UPA 24H DRª GISELE PALHARES GOUVEA – VILA DE CAVA** fica localizada na Rua Álvares Gonçalves, nº 103, no bairro de Vila de Cava, no município de Nova Iguaçu, estado do Rio de Janeiro, possui 470,11m² de área construída e atende à população das seguintes regiões: Belford Roxo, Duque de Caxias, Itaguaí, Japeri, Magé, Mesquita, Nilópolis, Queimados, São João de Meriti, Seropédica e Rio de Janeiro. É classificado como UPA24h PORTE II e OPÇÃO IV, atua como componente pré-hospitalar fixo da Rede de Atenção às Urgências (RAU), exercendo papel de centro de referência e excelência destinada ao atendimento aos usuários por demanda espontânea. É composta por:

01 Consultório para Classificação de Risco Adulto e Infantil;
02 Consultórios Médicos Adulto;
02 Consultórios Médicos Infantil;
01 Quarto Individual;
01 Sala de Procedimentos;
01 Sala de Coleta;
01 Sala de Medicação e Inalação;
01 Sala de RX;
01 Sala de Observação Infantil;
01 Sala de Observação Adulto;
01 Sala Vermelha;
01 Sala de Eletrocardiograma;
01 Sala de Laboratório
Externo:
01 Sala Gerador





- 01 DML – Depósito de Material de Limpeza
- 01 Sala SAMU
- 01 Sala Morgue
- 01 Sala Manutenção
- 01 Sala Usina de Gases
- 01 Estacionamento

3.4. A **UPA 24H COMENDADOR SOARES** fica localizada na Rua dos Quarteis, 221, no bairro de Comendador Soares em Nova Iguaçu, possui uma área de 1.079,02m² e atende a população das seguintes regiões: Mesquita, Belford Roxo, Duque de Caxias, Seropédica, Miguel Pereira, Japeri, Queimados e Rio de Janeiro. É classificado como UPA 24h PORTE III e OPÇÃO VIII, atua como componente pré-hospitalar fixo da Rede de Atenção às Urgências (RAU), exercendo papel de centro de referência e excelência destinada ao atendimento aos usuários por demanda espontânea. É composta por:

- 02 Consultórios para Classificação de Risco;
 - 06 Consultórios Médicos;
 - 01 Sala de Medicação;
 - 01 Sala de Inalação;
 - 01 Sala de RX;
 - 01 Sala de Ultrassom;
 - 01 Sala de Sutura;
 - 01 Sala de Odontologia;
 - 01 Sala de Gesso;
 - 01 Sala Vermelha;
 - 01 Sala de Observação Individual;
 - 01 Sala de Observação Adulto;
 - 01 Sala de Observação Infantil;
 - 01 Salas de Isolamento
- Externo:
- 01 Estacionamento
 - 01 Sala de Manutenção
 - 01 Sala de Limpeza
 - 01 Sala Usina Gases





4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O proponente interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto, sendo obrigatório conter:

4.1.1. Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.1.2. Apresentar o preço mensal, separado por unidade, bem como o valor global abrangendo todas as unidades, expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso.

4.1.3. Os preços deverão estar de acordo com os preços previstos no E-compras e das Atas de Registro de Preços da Secretaria e demais órgãos fiscalizadores, uma vez que a prestação de serviço objeto deste Termo de Referência está vinculada a contrato de gestão firmado com o Município de Nova Iguaçu – RJ.

4.1.4. Nos preços apresentados na proposta estão incluídos TODOS os insumos, utensílios, equipamentos, vestuário, EPI, etc; necessários para execução do serviço, bem como eventuais valores dos adicionais de insalubridade;

4.1.5. Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;

4.1.6. Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I.Fornecer as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados;

II.Facilitar o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às instalações necessárias à prestação dos serviços contratados, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

III.Comunicar ao responsável da CONTRATADA eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço;

IV.Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATADA o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba;

V.Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente Contrato;





- VI. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
- VII. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários, no caso de mão de obra residente na unidade;
- VIII. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- IX. Realizar a fiscalização, com inspeções periódicas e acompanhar a execução do contrato com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, bem como demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e Instrumento Contratual.

6. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

6.1. São OBRIGAÇÕES GERAIS da CONTRATADA as seguintes:

- I. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda as obrigações estipuladas a seguir.
- II. A CONTRATADA deverá garantir a não paralisação do serviço, por falta de equipamentos, insumos ou recursos humanos.
- III. Adimplir todos os salários e encargos, diretos e indiretos, do seu próprio pessoal que fornecer os serviços em atendimento as Unidades de Saúde;
- IV. Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis;
- V. Fornecer todo material, insumos, acessórios, utensílios, aparelhos e equipamentos necessários para execução do serviço, conforme determinado no Termo de Referência e Proposta;
- VI. Emitir laudos e pareceres pertinentes ao objeto da contratação, inclusive na forma de consultoria, quando solicitado;
- VII. Realizar o preenchimento da documentação de faturamento, conforme solicitado;





- VIII. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o fornecimento, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, bem como, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato de fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- IX. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
- X. Fornecer, à CONTRATANTE, todas as informações necessárias à plena execução do fornecimento do contratado.
- XI. Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura deste CONTRATO.
- XII. Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais “disponibilizados” à execução do presente CONTRATO, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao OBJETO deste CONTRATO, como também, quanto ao cumprimento da Legislação aplicável entre a CONTRATADA e seus empregados e quaisquer dos profissionais por ela destinados para o fornecimento, sejam eles também sócios ou terceirizados.
- XIII. A CONTRATADA declara expressamente que tem conhecimento do teor do enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho e que responderá perante a CONTRATANTE pelo pagamento de todas as verbas, encargos e reflexos decorrentes de eventual condenação em processo trabalhista promovido por qualquer de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços;
- XIV. A CONTRATADA declara expressamente que reconhecerá como seu, eventual valor que venha ser exigido em execução de processo trabalhista promovido na forma da cláusula acima, bem como valor que for objeto de acordo, e, ainda, eventuais honorários advocatícios do autor da ação, sendo que se compromete a pagar os valores exigidos, quando de sua existência, no prazo determinado pela lei de regência;
- XV. A responsabilidade técnica e profissional pelo fornecimento, bem como civil e penal, que porventura decorram do que ora se tem por contratado, junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da CONTRATADA, que, em contrapartida, gozará de ampla liberdade profissional ressaltando-se a abordagem, junto ao Diretor Técnico e/ ou Diretor Clínico, quanto a aspectos médicos e éticos que se envolvam com fornecimento, abordagem esta que não implica em qualquer subordinação jurídica de natureza celetista.
- XVI. Realizar o fornecimento, conforme preceitua o OBJETO deste CONTRATO, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da CONTRATANTE, aplicando sempre, a melhor técnica profissional existente.





- XVII. Não admitir e nem aliciar qualquer empregado que esteja à disposição do CONTRATANTE ou que integre o seu quadro de pessoal.
- XVIII. Executar, dirigir e administrar, através de PREPOSTO(S) CREDENCIADO(S) perante a CONTRATANTE, os fornecimentos previstos neste CONTRATO com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às necessidades da CONTRATANTE, decorrente do objeto deste Instrumento.
- XIX. Reparar, dentro dos prazos e condições determinadas pela CONTRATANTE, todas as falhas constatadas no fornecimento, OBJETO deste CONTRATO, assumindo integralmente todos os custos decorrentes dos mesmos, desde que, a falha verificada não decorra de ato ou orientação inadequada da CONTRATANTE.
- XX. Arcar com o ônus relativo a qualquer multa e penalidade decorrentes do não cumprimento das obrigações legais ou regulamentares atinentes ao fornecimento, OBJETO deste CONTRATO, inclusive os pertinentes à aplicação da Legislação Trabalhista.
- XXI. Observar durante a execução do fornecimento, OBJETO deste CONTRATO, o fiel cumprimento de todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes ou que venham a vigorar, preenchendo toda a documentação necessária conforme prescrito na legislação, sendo a CONTRATADA a única responsável pelas infrações.
- XXII. Obriga-se a CONTRATADA, quando findo ou rescindido o presente contrato, a imediatamente realizar a devolução dos bens ou documentos da CONTRATANTE que estejam em sua posse, sob pena de busca e apreensão.
- XXIII. A CONTRATADA se compromete a adotar medidas internas visando a garantia da integridade de sua atividade, tanto no campo ético quanto legal, buscando proteger as PARTES e a administração pública de atos lesivos que resultem em prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais. Tais medidas devem buscar garantir a execução do presente em conformidade com a Lei e, se houver, sua regulamentação específica, provendo maior segurança e transparência na sua consecução;
- XXIV. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos e informações que comprovem o cumprimento do disposto nessa cláusula, que serão encaminhados em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação;
- XXV. Manter à frente da execução do contrato um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços e representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE;
- XXVI. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento, conforme disposições anteriores;





- XXVII. Disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente à sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao CONTRATANTE, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria CONTRATADA;
- XXVIII. A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa ou retenção dos valores a serem recebidos pela CONTRATADA até o atendimento da solicitação de entrega;
- XXIX. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local;
- XXX. Respeitar a imagem da CONTRATANTE, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do CONTRATANTE como um todo;
- XXXI. Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PPRA, LTCAT e PCMSO- Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7).
- XXXII. CONTRATADA obriga-se a cumprir as instruções e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do CONTRATANTE e em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;
- XXXIII. Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, EPI – Equipamento de Proteção Individual – adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR-6/Portaria 3.214/78 do MTE observando os aspectos adequados ao risco de cada atividade, inclusive:
- a) Exigir e fiscalizar o seu uso;
 - b) Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente e matéria de segurança e saúde do trabalho;
 - c) Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação;
 - d) Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
 - e) Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
 - f) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade observada;
 - g) Registrar o fornecimento de EPIs aos trabalhadores, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.
- XXXIV. Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da CONTRATADA, não decorrendo do Contrato solidariedade entre as PARTES ou vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e o CONTRATANTE;





- XXXV. Fornecer mão-de-obra rigorosamente selecionada e uniformizada, identificada por crachá, com pessoas em bom estado físico e mental, portadores de atestado de saúde, tendo suas funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- XXXVI. Fornecer aos empregados vale alimentação, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, como o seguro de vida em grupo, considerando o disposto em Lei e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, gastos estes já inclusos no valor dos serviços prestados;
- XXXVII. Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
- XXXVIII. Não utilização de trabalho infantil nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;
- XXXIX. Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 60 (sessenta) dias para atraso nos pagamentos;
- XL. Não poderá a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, antes de findo o prazo de vigência do contrato;
- XLI. Se manter fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- XLII. Atender a qualquer solicitação dos gestores das Unidades Saúde, quanto a tudo que se relacione à boa execução do fornecimento contratado, bem como examinar todas as reclamações formalizadas pela contratante, tomando as providências pertinentes, imediatamente ou respondendo igualmente por escrito.
- XLIII. Cumprir, auxiliar, contribuir e implementar todos os esforços necessários para que a CONTRATANTE atinja as metas qualitativas e quantitativas do Edital de Seleção Pública n.º 003/2023 e o Contrato de Gestão n.º 030/2023 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Iguaçu, elaborando fluxos de trabalho, corrigindo os procedimentos, apresentar os relatórios e tudo mais que se fizer necessário para atingir esse fim.
- XLIV. Apresentar todos os documentos, informações e relatórios necessários para obter a aprovação da medição da nota fiscal.
- XLV. Disponibilizar um banco de reserva no total de 01 (um) funcionário para reposição imediata de funcionários que faltarem, sem custo adicional para o CONTRATANTE;
- XLVI. Substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias (excetuando os serviços de maior grau de complexidade);





XLVII. Todas as entregas e retiradas de equipamentos, assim como qualquer tipo de manutenção, por parte da CONTRATADA, precisam ser previamente informadas a CONTRATANTE, através do gestor da unidade, devendo ainda ser realizadas em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

XLVIII. Caso alguma entrega, retirada e/ou manutenção de equipamentos, por parte da CONTRATADA, necessite ocorrer fora do horário comercial (segunda a sexta-feira, das 8h às 17h), é preciso informar a CONTRATANTE, através do gestor da unidade, com no mínimo 48 horas de antecedência.

XLIX. Enviar o(s) POP(s) (Procedimento Operacional Padrão) da CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, seguindo os critérios técnicos e obedecendo às normas e legislações relacionadas a cada setor ou atividade.

L. A CONTRATADA deve proceder com a implementação imediata e utilização do ponto biométrico, para o controle de frequência dos funcionários da CONTRATADA residentes nas Unidades.

LI. Apresentação mensal do relatório de ponto biométrico de todos os funcionários da empresa que atuam como mão de obra residente nas unidades, junto a nota fiscal e demais documentos exigidos.

LII. Executar os serviços conforme especificações do TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, bem como da proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas.

LIII. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos.

LIV. A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar a totalidade dos serviços aqui discriminados neste Termo de Referência;

LV. A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços mediante prévia e expressa autorização do INSTITUTO POSITIVA;

LVI. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o INSTITUTO POSITIVA pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

7.1. A São OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS da CONTRATADA as seguintes:

I. Disponibilizar os equipamentos médicos em perfeitas condições de funcionamento, dentro dos prazos estabelecidos em contrato, alinhados com o gestor da unidade e fiscal do contrato.

II. Garantir que os equipamentos atendam às normas técnicas e regulamentações sanitárias aplicáveis, como as da Anvisa e ABNT.



- III. Realizar manutenções preventivas periódicas, conforme cronograma previamente aprovado, para assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos.
- IV. Fornecer relatórios técnicos detalhados após cada manutenção, contendo data, serviços executados e diagnóstico do equipamento.
- V. Atender a chamados para manutenção corretiva em caráter emergencial para não comprometer os serviços da unidade, alinhados com o gestor da unidade e fiscal do contrato.
- VI. Substituir peças defeituosas de imediato, garantindo a funcionalidade e segurança dos equipamentos.
- VII. Fornecer e substituir, sem custos adicionais, peças e acessórios necessários à manutenção ou reparo dos equipamentos, sempre utilizando itens originais ou de qualidade equivalente.
- VIII. Disponibilizar equipamentos de backup ou substituição em caso de falha grave ou impossibilidade de reparo no prazo estabelecido, para evitar interrupção do atendimento da unidade.
- IX. Disponibilizar equipe técnica qualificada e treinada para prestar os serviços de manutenção e suporte, inclusive com visitas in loco, quando necessário.
- X. Oferecer treinamento inicial e contínuo aos profissionais da unidade para o uso adequado e seguro dos equipamentos médicos.
- XI. Apresentar laudos técnicos, certificações de calibração e outros documentos que comprovem a qualidade, a regularidade e a manutenção dos equipamentos.
- XII. Manter registros atualizados das manutenções realizadas, disponíveis para auditoria ou consulta.
- XIII. Cumprir todas as exigências contratuais e regulamentares aplicáveis ao objeto contratado, incluindo normas de segurança no trabalho e boas práticas de manutenção hospitalar.
- XIV. Responsabilizar-se por qualquer dano causado à UPA ou a terceiros em decorrência de falhas ou mau funcionamento dos equipamentos fornecidos.

8. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1.** Será lavrado contrato com a empresa vencedora delimitando as responsabilidades de cada um, pelo prazo até 16 de agosto de 2025.
- 8.2.** O contrato decorrente do presente TERMO DE REFERÊNCIA é vinculado diretamente a vigência do Contrato de Gestão firmado entre o INSTITUTO POSITIVA SOCIAL e A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU – SEMUS.
- 8.3.** A vinculação aqui referida impõe a extinção simultânea do contrato que decorrer do presente TERMO DE REFERÊNCIA, pela não renovação/prorrogação ou pela rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão.



9. DO PAGAMENTO

9.1. Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação das respectivas Notas Fiscais separadas por Unidade de Pronto Atendimento 24h – UPA's 24h de Austin Dr. Moacyr de Carvalho, Dra. Gisele Palhares Gouvea e Comendador Soares, com o aceite devidamente atestado, juntamente com o relatório dos serviços efetivamente realizados.

9.2. A CONTRATADA, para obter o atestamento da fiscalização de que trata o subitem anterior, deverá estar em dia com o recolhimento das cotas da Previdência Social (INSS), bem como dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), impostos Federais, Estaduais e Municipais.

9.3. Juntamente com as guias dos impostos acima mencionados deverá a CONTRATADA apresentar cópia da folha de pagamento dos funcionários que prestem serviço nas unidades de saúde geridas pela CONTRATANTE.

9.4. O INSTITUTO POSITIVA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.5. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente os documentos exigidos e relatórios das atividades, conforme listado pelo INSTITUTO POSITIVA, dentro do prazo estipulado. As regras serão enviadas por e-mail após a assinatura do contrato, e a elaboração e o envio dos referidos documentos deverá ser delineada com a Fiscalização do Contrato.

9.6. A CONTRATADA declara ciente que os serviços a serem prestados dependem, para o seu custeio, exclusivamente do efetivo e integral repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão de nº 030/2023 celebrado entre o INSTITUTO POSITIVA SOCIAL e o Município de Nova Iguaçu, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, em razão da ausência de recursos próprios da CONTRATANTE para financiar e custear as obrigações financeiras provenientes do presente CONTRATO.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A Fiscalização do serviço será exercida por um representante nomeado pelo INSTITUTO POSITIVA, a quem incumbirá acompanhar os serviços e atestar a sua conformidade com as quantidades, prazos e especificações técnicas, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações contidas no Contrato ou no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a sua imediata correção.





10.2. A não apresentação dos documentos citados acima pela CONTRATADA obstará o pagamento pelo serviço prestado, até a efetiva entrega dos documentos solicitados pela CONTRATANTE.

11. DAS PENALIDADES E IMPEDIMENTOS

11.1. No caso de descumprimento de cláusulas contratuais, o INSTITUTO POSITIVA poderá aplicar as sanções previstas em lei e descritas no Contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste Termo de Referência, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito de a parte exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

12.2. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal.



**ANEXO I****UPA 24H – AUSTIN DR. MOACYR DE CARVALHO**

Quantidade	Equipamentos	Acessórios
10	APARELHO DE PA PREMIUM	Braçadeira de duas vias Pera com válvula
1	AUTOCLAVE DIGITAL DE 60 LITROS	Cabo de força 2 bandejas internas (já incluídas) Filtro de ar (se aplicável)
1	BALANÇA DIGITAL ADULTO	Utilizado para pesagem classificação de risco adulto
1	BALANÇA DIGITAL INFANTIL	Utilizado para pesagem classificação de risco infantil
10	FLUXÔMETROS DE O2	Conexões para O2 Manômetro para verificar a pressão do oxigênio Filtro (se necessário)
7	MONITOR MULTIPARÂMETROS	Cabo de força Cabo de paciente de 05 vias Extensão de PNI com braçadeiras de duas vias Sensor de SpO2
4	OXIMETRO PULSO DIGITAL	Aparelho portátil com ou sem base
1	SELADORA	Cabo de força (geralmente incluído) Fitas de selagem (se aplicável) Elemento de aquecimento de reposição (se aplicável)
4	SUORTE DE BRAÇO COM BRAÇADEIRA	Utilizado para realizar medicações venosas e coleta de sangue
1	VÁLVULA REDUTORA DE O2	Conexões para o sistema de oxigênio
1	VÁLVULA REDUTORA DE AR COMPRIMIDO	Conexões para o sistema de ar comprimido





UPA 24H - UPA COMENDADOR SOARES

Quantidade	Equipamentos	Acessórios
15	APARELHO DE PA PREMIUM	Braçadeira de duas vias Pera com válvula
1	AUTOCLAVE 60 LITROS	Cabo de força 2 bandejas internas (já incluídas) Filtro de ar (se aplicável)
3	CARDIOVERSOR	Cabo de paciente Cabo de força Pás adulta e infantil
20	CONEXÃO EM Y PARA OXIGÊNIO	Conexões para montagem no sistema de oxigênio Válvula de controle de fluxo (se necessário)
40	FLUXÔMETROS DE O2	Conexões para O2 Manômetro para verificar a pressão do oxigênio Filtro (se necessário)
40	FLUXÔMETROS DE AR COMPRIMIDO	Conexões adequadas para o sistema de ar comprimido Manômetro para verificar a pressão de ar Filtro de ar (se necessário)
2	KIT LARINGOSCOPIO ADULTO	(lâminas curvas e retas geralmente de diversos tamanhos)
2	KIT LARINGOSCOPIO PEDIATRICO	(lâminas curvas e retas geralmente de diversos tamanhos)
25	MACRONEBULIZADOR	Mangueiras (geralmente, são incluídas com o nebulizador) Parafusos e peças de reposição (se necessário) Fonte de alimentação (se necessário)





20	MONITOR MULTIPARÂMETROS	Cabo de força Cabo de paciente de 05 vias Extensão de PNI com braçadeiras de uma via Sensor de SpO2
2	MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA ACOLHIMENTO	Cabo de força Cabo de paciente de 05 vias Extensão de PNI com braçadeiras de uma via Sensor de SpO2
6	OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL	Bateria ou fonte de alimentação (se não for recarregável) Protetor ou capa de silicone (se aplicável)
1	SELADORA	Cabo de força Fitas de selagem (se aplicável) Elemento de aquecimento de reposição (se necessário)
40	UMIDIFICADORES	Quatro mangueiras Três cateteres tipo óculos
15	VÁLVULAS REDUTORAS DE O2	Conexões adequadas para cilindros de oxigênio
15	VÁLVULAS REDUTORAS DE AR COMPRIMIDO	Conexões adequadas para cilindros de oxigênio
6	VENTILADOR PULMONAR	Fonte externa Cabo de força Dois circuitos de paciente de silicone



**UPA 24H – DRA. GISELE PALHARES GOUVEA**

Quantidade	Equipamentos	Acessórios
50	APARELHOS DE PA ANEROIDE	Manguito de pressão (adulto, pediátrico e neonatal, conforme necessário) esfigmomanômetro de reposição (se aplicável), válvula de calibração.
1	AUTOCLAVE DIGITAL DE 60 LITROS	Cabo de força 2 bandejas internas (já incluídas) Filtro de ar (se aplicável)
20	FLUXÔMETROS DE AR COMPRIMIDO	Conexões adequadas para sistema de ar comprimido Manômetro para verificar a pressão de ar
20	FLUXÔMETROS DE O2	Conexões para O2 Manômetro para verificar a pressão do oxigênio
1	KIT LARINGO	Braçadeira de O2 vias Pera (geralmente para insuflar a cânula) Válvulas Lâminas (geralmente de diversos tamanhos)
4	MACRONEBULIZADOR PEDIATRICO	Mangueiras (geralmente, são incluídas com o nebulizador) Parafusos e peças de reposição (se necessário) Fonte de alimentação (se necessário)
1	MONITOR MULTIPARÂMETROS	Cabo de ECG de 05 vias Braçadeira neonatal e adulto de duas vias completa Cabo de força Sensor de SpO2





2	MONITOR MULTIPARÂMETROS	Cabo de força Cabo de paciente de 05 vias Extensão de PNI com braçadeiras de duas vias Sensor de SpO2
1	MONITOR MULTIPARÂMETROS	Cabo de força Cabo de paciente de 05 vias Extensão de PNI com braçadeiras de uma via Sensor de SpO2
1	MONITOR MULTIPARÂMETROS	Cabo de força Cabo de paciente de 05 vias Extensão de PNI com braçadeiras de uma via Sensor de SpO2
1	OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL	Bateria ou fonte de alimentação (se não for recarregável) Protetor ou capa de silicone (se aplicável)
1	SELADORA	Cabo de força (geralmente incluído) Fitas de selagem (se aplicável) Elemento de aquecimento de reposição (se aplicável)
2	VENTILADOR PULMONAR	Circuito de paciente adulto Fonte externa Cabo de força Válvula expiratória Filtro de umidade (se aplicável)
2	Y DE AR COMPRIMIDO	Conexões para montagem no sistema de ar comprimido Válvula de controle de fluxo (se necessário)
9	Y DE O2	Conexões para montagem no sistema de ar comprimido Válvula de controle de fluxo (se necessário)





CNPJ: 33.328.548/0001-14

AO INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

Referente ao pedido de cotação, oferecemos nossa proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA UPA DE AUSTIN	R\$ 14.700,00	R\$ 176.400,00
2	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA UPA COMENDADOR	R\$ 15.800,00	R\$ 189.600,00
3	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA UPA DE VILA DE CAVA	R\$ 15.100,00	R\$ 181.200,00
VALOR MENSAL E GLOBAL:		TOTAL MENSAL R\$ 45.600,00	TOTAL GLOBAL R\$ 547.200,00

Razão Social: ADSUMUS BRASIL LTDA

CNPJ: 33.328.548/0001-14

Endereço: Rua Prefeito José Montes Paixão, 1999, Centro, Mesquita/RJ – CEP.:26553-160

Telefones: (21) 4136-1256

E-mail: adsumusbrasil@outlook.com

Mesquita , 14 de Janeiro 2025.



A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'B. John', written over a horizontal line.

Ao
Instituto positiva social

PROP. 0217/25

Apresentamos proposta relativa à locação de equipamentos incluindo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e reposição de peças e acessórios, descrito, conforme abaixo:

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	VALOR UNIT
01	UPA 24H AUSTIN DR. MOACIRDE CARVALHO	R. Cel. Monteiro de Barros, 783 - Austin -Nova Iguaçu -RJ, 26087-190	21.500,00
02	UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEIA	R. Álvaro Gonçalves, 103 - Vila de Cava – Nova Iguaçu - RJ, 26052-300	21.000,00
03	UPA 24H COMENDADOR SOARES 0	R. dos Quartéis 221 - Comendador Soares -Nova Iguaçu - RJ, 26275-320	23.000,00

VALOR TOTAL MENSAL DA PROPOSTA: R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL GLOBAL – 1 (UM) ANO: R\$ 786.000,00 (setecentos e oitenta e seis mil reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE PAGAMENTO: Mensal.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2025.


ALESSANDER DE MOURA CUNHA
DIRETOR

05.857.415/0001-08
HOSPISERVICE DISTRIBUIDORA DE
MATERIAL MÉDICO E SERVIÇOS LTDA
AV. MINISTRO ARY FRANCO, 01877
LT. 26 PAL. 38713 - QD. G
BANGU-CEP 21862-005
RIO DE JANEIRO-RJ

Rio de Janeiro, 14 de Janeiro de 2025.

A
POSITIVA INSTITUTO SOCIAL
CNPJ
RUA VICTOR CIVITA, 66 EDIFICIO 5 BL 1 SL 303
CONDOMINIO RIO OFFICE PARK – BAIRRO JACAREPAGUÁ
RIO DE JANEIRO – 22.775-044

ATT.: SUSANE THOMPSON

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO 24H – UPA’S 24H DE AUSTIN DR. MOACYR DE CARVALHO, DRA. GISELE PALHARES GOUVEA E COMENDADOR SOARES, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	UPA 24H AUSTIN DR. MOACYR DE CARVALHO	RUA CEL MONTEIRO DE BARROS 783 AUSTIN N.I./RJ 26.087-190	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00
2	UPA 24H DRA GISELE PALHARES GOUVEIRA	RUA ÁLVARO GONÇALVES 103 VL DE CAVA N.I./RJ 26.052- 300	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00
3	UPA 24H COMENDADOR SOARES	RUA DOS QUARTÉIS 221 COMENDADOR SOARES N.I./RJ 26.675-320	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00

CONDIÇÕES GERAIS DE NOSSA PROPOSTA

VALIDADE DA PROPOSTA: 180 (cento e oitenta) dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias.

PERÍODO: 12 meses (podendo ser prorrogado de acordo com o interesse do Contratante.)



VALOR MENSAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais).

**MARIA HELENA
JESUS DA SILVA**

Assinado digitalmente por MARIA HELENA JESUS DA
SILVA
ID: OU=TXMED, O=TX COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS LTDA, CN=MARIA HELENA JESUS DA
SILVA, E=adm@txmed.com.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.14 15:21:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

**TX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
HELENA SILVA
DEPTO COMERCIAL**

										1	2	3											
Item	Cód. Sistema	Descrição	Qtde Cotações	Marca	U.M.	QTDE	Valor Unitário Referência	Valor Total Referência	TX MED				HOSPISERVICE				ADSUMUS						
									OBS	Escala Menor Preço	Modelo e Marca Ofertados	Valor Mensal	Valor Anual	OBS	Escala Menor Preço	Modelo e Marca Ofertados	Valor Mensal	Valor Anual	OBS	Escala Menor Preço	Modelo e Marca Ofertados	Valor Mensal	Valor Anual
		VALIDADOR								OK			OK			OK			OK				
1	1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS	3		SERVIÇO	1				2		54.000,00	648.000,00		3		65.000,00	780.000,00				45.600,00	547.200,00
SUBTOTAIS:								Proposta:	R\$	648.000,00				R\$	780.000,00				R\$	547.200,00			
								Fechamento:	R\$	-				R\$	-				R\$	547.200,00			
Observações Complementares:								Faturamento Mínimo:															
								Forma de Pagamento:	30 DIAS				30 DIAS				30 DIAS						
								Prazo de Entrega:	IMEDIATO				IMEDIATO				IMEDIATO						
								Frete:															
								Observações:															
Em que pese a cesta de preços conter 03 fornecedores, o item preencheu o requisito mínimo de três propostas exigidas.								Contato	Ana Paula				Izabele										
								Telefone	(21) 2560-5436				(21) 3869-7029										
								E-mail	contratos@txmed.com.br				hospiservicesaude.ri@gmail.com				s.o.s.artigosmedicos@gmail.com						

Dados Comprador

Nome: Suzane Thompson
Fone: (21) 3079-7736
E-mail: suzane.thompson@positiva.org.br

Nota: Exceções à obrigatoriedade de 3 cotações

- ☐ Carência de Fornecedor no mercado brasileiro;
☐ Exclusividade ou singularidade do objetivo;
☐ Necessidade emergencial de aquisição de bens e materiais.

SUZANE THOMPSON

Suzane Thompson
INSTITUTO POSITIVA SOCIAL
Analista de Compras Sr.
SANTOS

Murad
POSITIVA SOCIAL
Gerente de Operações
Matrícula: 002163

33.2.1194788-9

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Empresa de Pequeno Porte

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

ADSUMUS BRASIL LTDA

Código Ato

Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR ROBLEDO ROSA DE A. G. DO NASCIMENTO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00005021029	33.328.548/0001-14	Rua PREFEITO JOSE MONTES PAIXAO 01999	CENTRO	Mesquita	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX

Deferido em 28/07/2022 e arquivado em 28/07/2022



Jorge Paulo Magdaleno Filho

SECRETÁRIO GERAL

Observação:

Nº de Páginas

Capa Nº Páginas

6

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ADSUMUS BRASIL LTDA

NIRE: 332.1194788-9 Protocolo: 18-2022/600949-1 Data do protocolo: 28/07/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/07/2022 SOB O NÚMERO 00005021029 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 0E87488B92A2DF91E5572A3515DF1ED8DAB10B3A6AA1A61152B05B8755A98A3B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
ADSUMUS BRASIL LTDA. – CNPJ: 33.328.548/0001-14

BRUNO LEITE BATISTA, brasileiro, solteiro, nascido em 20/07/1979, empresário, filho de José Carlos Batista e Sueli Leite Batista, residente e domiciliado à Rua Maria Leopoldina, 217, Prata, Nova Iguaçu – RJ, CEP 26010-370, portador da carteira de identidade de nº 111222121, expedida pelo DIC/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 052.897.527-73, único sócio da empresa “**ADSUMUS BRASIL LTDA.**” com sede à Rua Prefeito José Montes Paixão, 1999 – Centro – Mesquita – RJ – CEP 26553-160. Registrada na JUCERJA sob NIRE. **33.6.0080985-1** e com seu último arquivamento em 14/08/2020. Cadastrada no CNPJ sob. Nº **33.328.548/0001-14**.

Resolve assim alterar o Contrato Social.

1º - ALTERAÇÃO DE OBJETIVO SOCIAL

Nesta data o Objetivo social passa a ser:

4646800 – Comércio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso Odonto-medico-hospitalar; partes e peças;
3250706 – Serviços de prótese dentaria;
3312104 – manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos óticos;
3313999 – manutenção e reparação de maquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente;
4645103 – Comércio atacadista de produtos odontológicos;
4647801 – Comércio atacadista de artigos para escritórios e papelaria;
4646002 – Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
4649404 – Comércio atacadista de moveis e artigos de colchoaria;
4649408 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
4663000 – Comércio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;
4693100 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;
4774100 – Comércio varejista de artigos de ótica;
7739002 – Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
7739099 – Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
8650099 – Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente;
4773300 – Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

7711000 – Locação de automóveis sem condutor

7719599 – Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.

7712000 - Serviços de Engenharia

3312103 -Manutenção e reparação de equipamentos eletro médicos, terapeuta.

- 1 -



Parágrafo Único:

Com a deliberação ora tomada e com novas formas que imprimiram ao Contrato Social, o sócio resolve consolidar o Contrato Social que passa a ter as seguintes redações:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1º - DENOMINAÇÃO SOCIAL, NOME FANTASIA, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO:

A empresa girará sob a denominação social de "ADSUMUS BRASIL LTDA.", e com nome Fantasia "SOS ARTIGOS MÉDICOS" com sede nesta cidade à Rua Prefeito Jose Montes Paixão 1999 - Centro Mesquita, RJ - CEP: 26.553-160, sendo seu prazo de duração indeterminado, podendo abrir filiais em qualquer parte do País.

2º OBJETIVO SOCIAL:

O objetivo da empresa é:

4646800 – Comércio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso Odonto-medico-hospitalar; partes e peças;
3250706 – Serviços de prótese dentaria;
3312104 – manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos óticos;
3313999 – manutenção e reparação de maquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente;
4645103 – Comércio atacadista de produtos odontológicos;
4647801 – Comércio atacadista de artigos para escritórios e papelaria;
4646002 – Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
4649404 – Comércio atacadista de moveis e artigos de colchoaria;
4649408 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
4663000 – Comércio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;
4693100 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;
4774100 – Comércio varejista de artigos de ótica;
7739002 – Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
7739099 – Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
8650099 – Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente;
4773300 – Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.
7719599 – Locação de outros meios de transporte não especificados sem condutor;

- 2 -

7711000 – Locação de automóveis sem condutor.
7112000 – Serviços de engenharia.
3312103 -Manutenção e reparação de equipamentos eletro médicos, terapeuta.

3º - CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DO SÓCIO ÚNICO:

O Capital Social é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país nesta data.

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio único é limitada ao capital integralizado.

4º - DO BALANÇO:

O encerramento do exercício social se dará no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único – A empresa, por resolução de seu sócio único, poderá distribuir resultados em períodos inferiores ao anual, desde que levantado o resultado em balanço contábil especial para o período.

5º - ADMINISTRAÇÃO:

A empresa será administrada e representada ativa e passiva, judicial ou extrajudicialmente pelo seu sócio único **BRUNO LEITE BATISTA**.

6º - DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EMPRESA:

O sócio único declara para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participe nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

7º - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

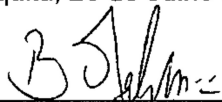
O sócio único declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a Administração desta Empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

8º - DO FORO:

Fica eleito o foro desta cidade para dirimir os casos por ventura omissos no presente Ato.

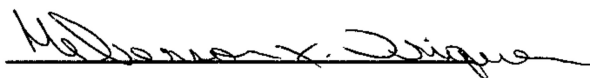
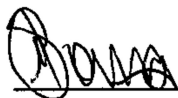
O sócio único assina o presente instrumento para que surta os devidos efeitos legais.

Mesquita, 26 de Julho de 2022



Bruno Leite Batista

Testemunhas:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.328.548/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/04/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ADSUMUS BRASIL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOS ARTIGOS MEDICOS	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PREFEITO JOSE MONTES PAIXAO	NÚMERO 1999	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	-----------------------------

CEP 26.553-160	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MESQUITA	UF RJ
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADSUMUSBRASIL@OUTLOOK.COM	TELEFONE (21) 5043-1253
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/04/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/04/2023** às **10:54:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADSUMUS BRASIL LTDA
CNPJ: 33.328.548/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:07:53 do dia 20/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2025.

Código de controle da certidão: **FC71.D961.691E.C25F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 01-2025/2534319

Código de verificação de autenticidade: 1b0186ca1ec6128e278e1da969189bd0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Raiz de CNPJ: 33.328.548

CAD-ICMS: Ativo

RAZÃO SOCIAL: ADSUMUS BRASIL LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data,
NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 17/01/2025 ÀS 14:21:11

VÁLIDA ATÉ: 17/04/2025

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

De acordo com o § 2º, do Art. 3º da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<https://fisco-facil.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 03/09/2024, em referência ao pedido **278680/2024**, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

ADSUMUS BRASIL LTDA

CNPJ:

33.328.548/0001-14

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

11.40948.2

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **RLLB.4130.42S0.9001**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **03/09/2024 às 17:58:58.5**

Esta certidão tem validade até 02/03/2025, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 04/09/2024 às 09:00:18.3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PROCURADORIA DE DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

Inscrição: 948482

Número

Nº: 7324 / 2025

Validade:

09/03/2025

Processo:

Emitente da Certidão:

Dados da Empresa :

Nome

ADSUMUS BRASIL LTDA

Endereço

Rua PREFEITO JOSE MONTES PAIXAO

Complemento

-----, Nº 1999

CEP

26553-160

Bairro

CENTRO

Cidade

Mesquita

Estado

RJ

CPF/CNPJ

33328548000114

Ramo de Atividade

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso

odontomédicohospitalar; partes e peças

A Fazenda Pública do Município de Mesquita e Procuradoria da Dívida Ativa CERTIFICA para os devidos fins de direito que, verificando os assentamentos existentes nesta repartição, a empresa acima mencionada não possui débitos com os cofres municipais até a presente data.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal lançar e cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo, que vierem a ser apurados

A presente é a expressão da verdade.

OBSERVAÇÕES:

EMITIDO PELA WEB -



Para realizar a autenticação deste documento utilize o QR Code ao lado, ou acesse o link abaixo e na opção de validação de certidão informe o código de autenticação.

Código de Validação: **A9585CE38D**

<https://egov.mesquita.rj.gov.br/>



Mesquita, 8 de janeiro de 2025.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.328.548/0001-14
Razão Social: ADSUMUS BRASIL EIRELI
Endereço: R URUGUAI 42 / ALTO URUGUAI / MESQUITA / RJ / 26556-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2025 a 06/02/2025

Certificação Número: 2025010804235352565159

Informação obtida em 17/01/2025 14:07:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADSUMUS BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.328.548/0001-14

Certidão nº: 70213719/2024

Expedição: 14/10/2024, às 12:39:48

Validade: 12/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADSUMUS BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.328.548/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.